

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

356

**CONTRATO**

Processo nº 161/2015

Tomada de Preços nº 007/2015

Contrato nº 334/2015

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.448/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1507, Bairro Centro, CEP nº 84.990-000, neste ato representada pelo Senhor **FABIO MARCELO BRANCO**, portador do RG nº 28.624.657-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 272.997.138-61, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmas, nº 02, Bairro Residencial II, CEP nº 84.990-000, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 161/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 16/12/2015, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

357

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

358

2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

359

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**Obs.:** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 6.2- A rescisão contratual poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

362

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

363

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

364

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 11.413,93 (onze mil, quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 29 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**BRAZ RIZZI**  
 -CONTRATANTE-

FIRMA RECONHECIDA  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP  
**FABIO MARCELO BRANCO**  
 -CONTRATADA-

Testemunhas:

**JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**  
 RG. 8.345.970-0

**ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
 RG. 3.135.788-8

Selo xBCJc.9w8WV.NkU26-R9NY8.gehS  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **FABIO MARCELO BRANCO (29564)** Dou fé. \*\*\*\*\*  
 Arapoti-Paraná, 29 de dezembro de 2015 - 10:29:53h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente  
 Cód. Segurança FE7TUUBZM-561055-1

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 RG. 9.923.702-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Procuração**

Livro nº 163 - Primeiro Traslado - Páginas 236/237

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos VINTE E CINCO (25) dias do mês de JULHO (07) do ano da graça de nosso Senhor Jesus Cristo de DOIS MIL E ONZE (2011), nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, em Cartório, sito à Rua XV de Novembro, nº 74, perante mim **ESCREVENTE** compareceu como outorgante, a empresa individual, **TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP.**, com sede nesta cidade, na Rua Sofia Dias Menck, nº 1.615, na Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.528.448/0001-61, neste ato **REPRESENTADA** por **TAINÉ FERREIRA BRANCO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CIRG. nº 52.240.618-X-SSP/SP., inscrita no CPF. sob nº 399.532.908-06, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sofia Dias Menck, nº 1.657, na Vila Santa Terezinha, nos termos do Ato Constitutivo datado de 23.08.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35126242738, em 26 de Agosto de 2010, cujos documentos ficam arquivados nestas Notas, sob o nº 022/2011; a presente civilmente capaz e reconhecida por mim, como sendo a própria, através dos documentos exibidos, do que dou fé. **ENTÃO** pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA e CONSTITUI** bastante procurador, **FABIO MARCELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, portador da CIRG. nº 28.624.657-0-SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 272.997.138-61, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sofia Dias Menck, nº 1.263, na Vila Santa Terezinha; **A QUEM CONFERE** os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de **GERIR e ADMINISTRAR** a empresa; **PODENDO PARA TANTO** o procurador ora nomeado, admitir e demitir empregados, assinando para isso CTPS, contratos e demais papéis necessários; Termos de Rescisão; fazer compra e venda de mercadorias; comprar, vender ou de qualquer forma alienar, bens em nome da empresa, quer sejam automóveis, móveis, imóveis, títulos ou créditos; contratar e distratar advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", a fim de defender os direitos e interesses da empresa em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, bem como Justiça do Trabalho; assinar contratos de locação; contratos sociais e suas respectivas alterações; representá-la perante as Repartições Públicas em Geral, em especial na Junta Comercial, Receita Federal, Escritórios de Contabilidade, Cartórios, DETRAN, CIRETRAN e Despachante Policial, bem como junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário onde poderá requerer e assinar todos os documentos que se façam necessários; **CONFERE TAMBÉM** poderes especiais para **REPRESENTAR** a empresa junto a qualquer estabelecimento bancário, em especial junto ao **BANCO BRADÉSCO S/A.**, para **ABRIR, MOVIMENTAR e ENCERRAR** contas correntes e de poupanças em nome da empresa; **PODENDO** emitir, endossar e assinar cheques; assinar contratos de empréstimos/financiamentos; emitir, aceitar, endossar e avalizar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; autorizar débito em conta; requerer, retirar e autorizar retirada de talonários de cheques; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; prestar fiança; receber e dar quitação; firmar instrumento de confissão/composição de dívida; proceder a retiradas e depósitos; fazer todo e qualquer tipo de aplicação bancária; verificar saldos e demais operações bancárias; resgatar quantias de conta corrente ou aplicação; exibir documentos e prestar as declarações de praxe; requerer e retirar Cartões Magnéticos e cadastrar Senhas; dar ordens aos funcionários com relação ao funcionamento do estabelecimento. **CONFERE FINALMENTE** poderes para representá-la em **LICITAÇÕES** quer seja Públicas ou Privadas; podendo exibir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



para o fiel desempenho do presente mandato, que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. **ASSIM O DISSE, DOU FÉ.** A pedido da outorgante, na representação declarada, lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido, em voz alta e clara, achou-o conforme, aceitou, outorgou e assina, dispensando a presença de testemunhas, do que dou fé. Emolumentos cobrados de acordo com o item 2.4.1 da Tabela de Notas, assim distribuídos: Ao Tabelião: R\$88,75; Ao Estado: R\$25,22; Ao IPESP: R\$18,68; Ao Registro Civil: R\$4,67; Ao Tribunal de Justiça: R\$4,67; À Santa Casa: R\$0,89; **Total: R\$142,88.** Conforme Recibo nº 13.894, recolhidos através da Guia nº 138/2011. **NADA MAIS.** Eu, Sandro Aparecido Macedo, (SANDRO APARECIDO MACEDO), Escrevente, a lavrei. Eu, Antônia Alicéa Monteiro Rocha, (ANTONIA ALICÉA MONTEIRO ROCHA), Tabeliã Substituta, conferi, está conforme, dou fé e subscrevo, em público e raso. (assinatura): 8895

Taine Ferreira Branco  
TAINÉ FERREIRA BRANCO

Traslada em seguida do próprio original, dou fé.

Em testº - ( ) - da verdade

SANDRO APARECIDO MACEDO  
ESCREVENTE

TABELIÃO PÚBLICO  
Notas e Protestos  
Sandro Aparecido Macedo  
Escrevente  
Rua XV de Novembro, 74 - Itararé - SP

TABELIÃO PÚBLICO  
Notas e Protestos  
Antônia Alicéa Monteiro Rocha  
Tabeliã Substituta  
Rua XV de Novembro, 74 - Itararé - SP

CNPJ  
49.553.035/0001-47  
ITARARÉ TABELIÃO PÚBLICO DE  
PROTESTO DE LETRAS E VALORES  
Rua XV de Novembro, 74  
Centro - CEP: 13.480-000  
ITARARÉ - SP

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITARARÉ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/07/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº** 334/2015.

**Tomada de Preços nº** 007/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Taine Ferreira Branco - EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

**Valor Global:** R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 1500115451004213474490510000.

**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**Data da assinatura:** 29/12/2015.

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 100/2015 - PROCESSO Nº 152/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):					
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME		CNPJ: 15.348.850/0001-13	ARP Nº 335		
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME		CNPJ: 08.867.751/0001-78	ARP Nº 336		
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA		CNPJ: 14.213.841/0001-91	ARP Nº 337		
Fornecedor: 8061 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24222 - MACACAÇÃO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelante, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com correia, eventual de PVC, reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Médio	98	UNI	TECMATER	143,50	14.063,00
24227 - MACACAÇÃO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelante, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com correia, eventual de PVC, reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Grande	102	UNI	TECMATER	148,00	15.096,00
Fornecedor: 7833 - RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24219 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, tamanho G. O corpo da peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de máscara interna com duas válvulas de inalação; Possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação; O respirador deverá possuir duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo Bionette para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes; Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo de peça; Sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de prelihas metálicas; Suporte basculante que é fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz nas tonalidades 8, 10 e 12, com respectivas placas de cobertura, para proteção dos olhos nos trabalhos de soldagem; Testado e aprovado através das normas NBR 13895/1996 (peça facial inteira); NBR 13897/1996 (filtros químicos e combinados); NBR 13897/1996 (filtros mecânicos) e ANSI Z.87.1/1989 (filtro de luz). Produto com CA	20	UNI	AIR SAFE	776,50	15.530,00
24220 - CARTUCHO QUIMICO PARA VAPOR ORGANICO (VO), para acoplar a máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	104,95	10.495,00
24221 - CARTUCHO QUIMICO PARA GASES ACIDOS (GA), para acoplar a máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	108,00	10.800,00
Fornecedor: 7836 - TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24223 - LUVAS NITRILICAS SEM FORRO, ESPESURA DE 0,55 MM, palma antiderrapante, comprimento de 46 cm, produto com CA. Quantidade 44 luvas no tamanho Médio e 88 luvas tamanho Grande.	200	PAR	MAPA MUCAMBO	44,00	8.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015,  
Processo nº 161/2015.

COMUNICAMOS que está suspensa o Pregão nº 122/2015 - Processo nº 161/2015, para contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Plano Diretor Municipal, para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data de sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compra da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 80, 81, 82, 83 e 84, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax (0X43) 3512-3000/3001.

Arapoti, 29 de dezembro de 2015.  
IDINEU ANTONIO DA SILVA  
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 334/2015,  
Tomada de Preços nº 007/2015,  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti,  
Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.  
Valor Global: R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).  
Dados cadastrais: 1500115451004213474-800510000.  
Para Exemplo: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição de ordem de serviço.  
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.  
Data de assinatura: 28/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015,  
Processo nº 161/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preço, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.  
Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Luciane Aguiar Rocha - Membro da CPL  
Paulo Roberto da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho de Pregão Municipal  
De 28/12/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti.  
Braz Rizzo  
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 100/2015,  
Processo nº 155/2015.

O Pregão comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preço e a documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	36.625,00
2	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME	28.965,00
3	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	8.800,00

Arapoti, em 18 de dezembro de 2015.  
Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Presidente do FMS  
De 28/12/2015.

Adjudicando e homologando o objeto de licitação realizada na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2015, a(s) empresa(s):

Empresa  
Valor  
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA  
82.255,00

TANIA MARA PINHEIRO EPP  
12.120,00

COMERCIAL CARSOETELI LTDA ME  
9.583,00

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA ME  
4.200,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empreiteiro.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de enxoval hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 99/2015 - PROCESSO Nº 153/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):					
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA		CNPJ: 04.028.757/0001-05	ARP Nº 338		
TANIA MARA PINHEIRO EPP		CNPJ: 05.834.259/0001-51	ARP Nº 339		
COMERCIAL CARSOETELI LTDA - ME		CNPJ: 03.533.063/0001-00	ARP Nº 340		
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 12.028.801/0001-44	ARP Nº 341		
Fornecedor: 8131 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24204 - LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2, com trama de 180 fios ou superior acabamento lizado de um lado branco com amarelo, silk screen estampado em todo o decoro do tecido com elástico, 1,40X2,50	200	UNI	ORIENTE CONFECÇÕES	21,00	4.200,00
Fornecedor: 8884 - TANIA MARA PINHEIRO EPP					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24180 - CAMISOLA ADULTO FECHADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - p	200	UNI	TANIA UNIFORMES	21,90	4.320,00
24186 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - G	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,30	3.860,00
24187 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - GG	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,70	3.940,00
Fornecedor: 7835 - COMERCIAL CARSOETELI LTDA - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24196 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340G/M2 com alto relevo tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor branca com silk screen em todo o tecido. silk screen é feito em tinta 0,50X0,80	500	UNI	SANTISTA	7,17	3.585,00
24197 - EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO 180 FIOS, na cor verde claro, preenchimento interno de manta com fibra acrílica (intêrce) 0,210 gramas, toda costurada com espaçamento de 9 a 12 cm entre as costuras. Resistente ao processo de lavagem hospitalar. 1,80X2,40	50	UNI	MONLYNE	97,20	4.860,00
24205 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340G/M2 COM ALTO RELEVO tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor amarelo claro com silk screen em todo o tecido, 0,50X0,80	200	UNI	OLINDA	5,74	1.148,00
Fornecedor: 7766 - HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA					

ARAPOTI

ARAPOTI

ARP Nº 335  
ARP Nº 336  
ARP Nº 337

R\$ Unit	R\$ Total
143,50	14.063,00

146,00	14.892,00
--------	-----------

R\$ Unit	R\$ Total
776,50	15.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015.  
Processo nº 181/2015.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 122/2015 - Processo nº 181/2015, para contratação de empresa especializada para Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 29 de dezembro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA  
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 334/2015.

Tomada de Preços nº 007/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Valor Global: R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 1500115451004213474490510000.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 29/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINE FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Luciano Aguiar Rocha - Membro da CPL  
Paulo Roberto da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

*Ordem de*  
*Início de*  
*Serviço*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

376

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nº 003/2016

**Licitação:** Tomada de Preços nº 007/2015

**CONTRATO Nº:** 334/2015

**Contratada:** Taine Ferreira Branco - EPP

**CNPJ:** 12.528.448/0001-61

**Valor:** R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR

**Local:** Trecho: Estrada do Bairro Boa Vista/Canoinhas/Campão

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do **Contrato nº 334/2015**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Tomada de Preços nº 003/2015** a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Arapoti/PR, em 19 de janeiro de 2016.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO MARCIO FELISBINO**  
Fiscal de Contrato

Ciente:

Em: 25.01.2016

**FABIO MARCELO BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Ordem de*  
*Início de*  
*Serviço*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Contrato nº 334/2015**

**Tomada de Preços nº 007/2015.**

**Contratada:** Taine Ferreira Branco EPP.

**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do **Contrato nº 334/2015**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Tomada de Preços nº 003/2015** a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

**Data:** 19/01/2016.





## FOLHA EXTRA

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
 CNPJ: 06.183.583/0001-58  
 2016 - Todos os direitos reservados  
 Empresa fundada em setembro  
 de 2003 em Wenceslau Braz-PR



**Diretor Responsável** Alceu Oliveira de Almeida  
**Comercial** Alceu Junior  
**Relacionamentos** André Luiz Faria Reis  
**Chefe de Redação** Danuza A. Barcala Ferreira  
**Jornalista Responsável** Alceu Junior - MTB-PR 9798

**ATENDIMENTO AO LEITOR**  
 redacao@folhaextra.com  
 comercial@folhaextra.com  
 Tel. (43) 3528-3930

**REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
 Travessa Felipe M. de Carvalho, 33  
 Centro - CEP 84.950-000  
 Wenceslau Braz - Paraná

versão na internet: [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

**REDAÇÃO** (43) 3528-3930  
**COMERCIAL** (43) 9626-2521

### ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO CONTRATO

**Contrato nº** 05/2016.  
**Processo de dispensa nº** 02/2016.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Printcorp Serviços de Impressões Ltda. ME,  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de impressão de cobrança do carnê do IPTU/2016.  
**Valor Global:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** 06.001.0412.3000.32014.339039.0000.  
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.  
**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.  
**Data da assinatura:** 18/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, para contratação de empresa especializada para confeccionar carnês de cobrança do IPTU/2016, a favor da empresa: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 17.742.309/0001-50, no valor de R\$6.300,00(seis mil e trezentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.  
 Arapoti, 18 de janeiro de 2016.

**BRAZ RIZZI**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

**Contrato nº** 334/2015  
**Tomada de Preços nº** 007/2015.  
**Contratada:** Taine Ferreira Branco EPP.  
**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do **Contrato nº 334/2015**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Tomada de Preços nº 007/2015** a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.  
**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.  
**Data:** 19/01/2016.

### CÂMARA

**MUNICÍPIO**  
**RELATÓRIO**  
**DEMONSTRATIVO**  
**ORÇAMENTOS**  
**JANEIRO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

#### DÍVIDA CONSOLIDADA

##### DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)

Dívida Mobiliária  
 Dívida Contratual  
     Interna  
     Externa  
 Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não  
 Outras Dívidas

##### DEDUÇÕES (II)

Disponibilidade de Caixa Bruta  
 Demais Haveres Financeiros  
 (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)

##### DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)

##### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]

% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]

**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO  
 FEDERAL - 120%**

**LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  
 - 108%**

#### DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)

DÍVIDA DE PPP (V)

PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)

De Tributos  
 De Contribuições Sociais  
     Previdenciárias  
     Demais Contribuições Sociais  
 Do FGTS  
 Com Instituição Não Financeira

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)

Interna  
 Externa

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Declarações***



## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 007/2015 com edital publicado em 27/10/2015, cuja empresa vencedora foi **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP** para execução de (Readequação de Estradas Rurais do Município de Arapoti, que serão executadas por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de compromisso nº 815423, firmado com o **Município de Arapoti/Pr** atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

ARAPOTI PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2015

---

Assinatura do Prefeito

Nome Braz Rizzi

CPF 177.929.759-91



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **815423** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

ARAPOTI PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura do Prefeito

Nome BRAZ RIZZI

CPF 177.929.759-91



## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº007/2015 com edital publicado em 27/10/2015, cuja empresa vencedora foi TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP para execução de (Readequação de Estradas Rurais do Município de Arapoti que serão executadas por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 815423 firmado com o Município de Arapoti/Pr, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

ARAPOTI PR, 29 de DEZEMBRO DE 2015

Assinatura do Prefeito

Nome Braz Rizzi

CPF 177.929.759-91



## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 007/2015, com edital publicado em 27/10/2015, cuja empresa vencedora foi TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP para execução de (Readequação de Estradas Rurais do Município de Arapoti,, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 815423, firmado com o Município de Arapoti/PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

ARAPOTI PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura do Prefeito

Nome BRAZ RIZZI

CPF 177.929.759-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro Termo*  
*Aditivo de*  
*Substituição de*  
*Fiscal*  
*Contratual*





## **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO  
DO RESPONSÁVEL FISCAL DO CONTRATO  
Nº 334/2015-PMA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-PMA**

**PROCESSO Nº 161/2015-PMA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.448/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO MARCELO BRANCO**, portador do RG nº 28.624.657-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 272.997.138-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do responsável fiscal do contrato estabelecido no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO sob o nº 334/2015**, celebrado entre as partes em 29/12/2015, pelo Senhor **REGINALDO MARCIO FELISBINO**, matrícula nº 4.090, RG. nº 7.155.970-0, CPF nº 036.799.789-44.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapoti, em 22 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP**  
Fabio Marcelo Branco  
**-CONTRATADA-**



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
*Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.*  
*Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31*  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Arapoti, 22 de Janeiro de 2016.**

**Ofício N.º 038/2016-Infra**

*À Secretaria Municipal de Licitação e Compras*  
*Divisão de Licitação e Compras*

**Ref: Substituição  
de fiscal**

*Prezado Senhor Paulo*

*Venho por meio deste, solicitar a substituição de fiscal de Contrato nº334/2015, Tomada de Preço nº7/2015, Processo Licitatório nº161/2015, atribuindo as atividades a partir de agora ao Engenheiro Civil Reginaldo Márcio Felisbino, CREA-PR nº145477/D, CPF:036.799.789-44, RG: 7.155.970-0.*

*Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.*

  
**André Avelino de Carvalho e Silva**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação do**  
**Extrato do**  
**Termo Aditivo**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 334/2015-PMA.

**Tomada de Preços nº:** 007/2015-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Taine Ferreira Branco - EPP.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do responsável fiscal do contrato estabelecido no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO sob o nº 334/2015**, celebrado entre as partes em 29/12/2015, pelo Senhor **REGINALDO MARCIO FELISBINO**, matrícula nº 4.090, RG. nº 7.155.970-0, CPF nº 036.799.789-44

**Ratificação:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

**Data:** 22/01/2016.

LEI Nº 1616/2016

Emenda: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Plano Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 11,36% (onze vírgulas e seis por cento), acompanhando assim o Plano Salarial Nacional dos Professores.

**Art. 2º** - Altera as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003, que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária de Secretaria de Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudio Dias Novecelho.  
Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2016.  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito  
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 20 H

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
A Magistério	1087,82	1099,85	1132,85	1168,84	1201,84	1237,90	1275,03	1313,28	1352,68	1393,26	1435,06	1478,11
B Licenciatura	1388,17	1429,82	1472,71	1518,89	1562,40	1608,27	1657,55	1707,27	1758,49	1811,25	1865,58	1921,55
C Pós Graduação	1548,34	1594,78	1642,63	1691,91	1742,67	1794,95	1848,80	1904,28	1961,39	2020,23	2080,84	2143,28

Tabela com progresso de 3% a cada avanço

TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 40 H

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
A Magistério	2135,64	2199,71	2265,70	2333,67	2403,68	2475,79	2550,07	2626,57	2705,38	2786,53	2870,12	2956,23
B Licenciatura	2778,34	2859,63	2945,42	3033,78	3124,80	3218,54	3315,10	3414,55	3516,98	3622,49	3731,17	3843,10
C Pós Graduação	3098,88	3189,58	3285,27	3383,83	3485,34	3589,90	3697,60	3808,53	3922,78	4040,47	4161,68	4286,53

Tabela com progresso de 3% a cada avanço

TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 40 H

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
A Magistério	2135,64	2199,71	2265,70	2333,67	2403,68	2475,79	2550,07	2626,57	2705,38	2786,53	2870,12	2956,23
B Licenciatura	2778,34	2859,63	2945,42	3033,78	3124,80	3218,54	3315,10	3414,55	3516,98	3622,49	3731,17	3843,10
C Pós Graduação	3098,88	3189,58	3285,27	3383,83	3485,34	3589,90	3697,60	3808,53	3922,78	4040,47	4161,68	4286,53

Tabela com progresso de 3% a cada avanço

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - 09.277.12/0001-27

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo: 047/2015  
PREGÃO: 039/2015  
CONTRATO: 004/2015  
Contratado: Alexandre Soares ME  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção hidráulica e predial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Prazo de Prorrogação: 09/01/2016 até 07/04/2016  
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 09/01/2016

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 140/2015-PMA.  
Pregão nº: 47/2015-PMA.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: M. A. Franco & Cia Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Limitado	Valor Total Aditivado
Gasolina Cumum	RODOL	R\$ 3,739	R\$ 3.818

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 22/01/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 007/2016.  
Dispensa de Licitação nº 003/2016.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Cooperativa de Infra Estrutura Da Arapoti - CERAL.  
Objeto: Fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI.  
Valor Global: R\$ 8.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).  
Dotação Orçamentária: 080021236100152064336030000.  
080021236100152064336030000  
Prazo de Execução: 05 (cinco) dias.  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.  
Data de Assinatura: 22/01/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - 09.277.12/0001-27

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO 128/2014  
INEXIGIBILIDADE 009/2014  
Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução dos contratos abaixo informados, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.  
Contrato nº 1192/014  
Credenciado: Auditoria Consultoria, Assessoria e treinamento Ltda Me.  
Prorrogação de 01 (uma) dia e 02  
Prazo de Execução: 08/01/2016 até 28/01/2016  
Data de Assinatura: 08/01/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 72/2015-PMA.  
Pregão nº: 29/2015-PMA.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: M. A. Franco & Cia Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Limitado	Valor Total Aditivado
Óleo Diesel S10	RODOL	R\$ 2,904	R\$ 2.965

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 20/01/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
De 22/01/2016  
O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016, por que produz os devidos efeitos legais e jurídicos.  
Assm, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.322.228/0001-30, no valor global de R\$ 8.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).  
Arapoti, 22 de janeiro de 2016.  
Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3886  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI, a favor de empresa: COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL, inscrita CNPJ sob nº 78.322.228/0001-30, no valor de R\$ 8.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.553/94, com base no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.  
Arapoti, 22 de Janeiro de 2016.  
BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3886  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 334/2015-PMA.  
Tomada de Preços nº: 007/2015-PMA.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do responsável fiscal do contrato estabelecido no item 14.1 de Cláusula Décima Quarta do CONTRATO sob o nº 334/2015, celebrado entre as partes em 29/12/2015, pelo Senhor REGINALDO MARCO FELISBINO, matrícula nº 4.080, RG. nº 7.155.970-0, CPF nº 038.796.789-44.  
Ratificação: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Data: 22/01/2016.

**CÂMARA DE ARAPOTI**

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 03/2016, com base no Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de empresa VALDERI MIGUEL BRIZOLA - ME, no valor de R\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.930.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
Arapoti, em 22 de Janeiro de 2016.  
WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 / 2016**

PROCESSO Nº 05 / 2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2016  
OBJETO: Contratação de fornecedor para fornecimento de gêneros alimentícios.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: VALDERI MIGUEL BRIZOLA - ME  
CNPJ: 82.450.180/0001-78  
VALOR TOTAL: R\$ 4.472,40 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: 25.01.2016 a 31.12.2016  
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.930.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE VALDERI MIGUEL BRIZOLA - pela CONTRATADA